



**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de São José da Laje
Praça Osman Costa Pino, Centro - CEP 57860-000, Fone: 3285-1113, Sao Jose da
Laje-AL - E-mail: saojosedalage@tjal.jus.br**

Autos nº: 0700036-47.2019.8.02.0052

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Thales Matheus Dias da Silva

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XLIV, do Provimento n.º 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas e, tendo sido pautada audiência de Conciliação, para o dia 14 de agosto de 2019, às 13 horas e 30 minutos, a seguir, passo a expedir os atos necessários à realização da mesma.

São José da Laje, 07 de junho de 2019

Yonê Dias da Silva
Analista

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0608/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 11/06/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
 20/06/2019 - Corpus Christi - Prorrogação
 21/06/2019 à 21/06/2019 - ato normativo 28\2019 - Suspensão
 23/06/2019 à 01/07/2019 - LEI Nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005. - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Hugo Ribeiro de Macedo (OAB 13330/AL)	15	11/07/2019
Nadja Alves Wanderley de Melo (OAB 5624/AL)	15	11/07/2019

Teor do ato: "Por questão de economia processual, e avocando o princípio da primazia da resolução do mérito determino: Que seja designado perícia médica de acordo a(s) data(s) de disponibilidade a ser informada pelo perito nomeado, o que será certificado oportunamente nos autos. A perícia será realizada nas dependências do Fórum da Comarca de São José da Laje, observando-se a ordem de chegada dos requerentes; Dê-se ciência ao perito nomeado, por e-mail, telefone, mensagem eletrônica instantânea ou carta registrada, da data e hora da designação da perícia; Dê-se ciência as partes, as quais poderão, no prazo comum de 15 (quinze) dias (art. 465, §§ 1º e 3º do NCPC), arguir o impedimento ou a suspeição do perito, indicar assistente técnico e apresentar quesitos; Intime-se pessoalmente a parte autora para que compareça nas dependências do Fórum da Comarca de São José da Laje no dia e hora marcados para a perícia. Cumpra-se. Expedientes e comunicações necessárias. São José da Laje , 03 de junho de 2019. Jose Alberto Ramos Juiz de Direito"

Sao Jose da Laje, 7 de junho de 2019.